



CONTRATO

Entre ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE, adiante também designada por ENIDH, com sede na Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, com o Número de Identificação Fiscal 508820111, aqui representada pelo [REDACTED], na qualidade de Presidente, com poderes para o ato nos termos dos respetivos estatutos, e Equiditec – Equipamentos e Formação, Lda. com o Número de Identificação Fiscal 508049237, com sede na Rua da Tascôa, nº 16, Edifício CREL Belavista, 3º Andar, Sala O, 2745-851 Queluz, aqui representada por [REDACTED], na qualidade de representante legal, com poderes para o ato nos termos da Proposta Lote 21 e Lote 22 de 24 de Julho de 2023, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto do Contrato

O objeto do contrato consiste na “Aquisição de equipamentos para laboratórios da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (projeto Blue Hub School)”, nos termos definidos pelo procedimento do Programa do Concurso.

Cláusula Segunda Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pela execução do objeto do contrato, a primeira outorgante deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, o qual é de: Lote 21 - 183.069,00 EUR (cento e oitenta e três mil e sessenta e nove euros); Lote 22 - 67.446,00 EUR (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 23%.
- 2 - O preço é pago nas condições previstas na Cláusula Décima do caderno de encargos.

Cláusula Terceira Prazo

O contrato tem início de vigência após notificação do visto pelo Tribunal de Contas, e sujeita-se aos seguintes prazos de execução:

- a) Entrega dos equipamentos – de 180 dias;
- b) Instalação e Formação – 1 dia.



Cláusula Quarta
Representação das partes

1 - Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a primeira outorgante designa como gestor do contrato o [REDACTED], com número de telefone 214460010 e com o endereço de correio eletrónico [REDACTED].

2 - Para efeitos do disposto no nº 2 da cláusula quinta de caderno de encargos, o segundo outorgante designa como diretor do contrato [REDACTED], com número de telefone [REDACTED] e com endereço de correio eletrónico [REDACTED], assessorado pelo [REDACTED], com número de telefone [REDACTED] e com endereço de correio eletrónico [REDACTED].

Cláusula Quinta
Disposições Finais e Transitórias

1 – O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público Internacional, adotado ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, autorizado por decisão de 22/05/2023 do Conselho de Gestão da ENIDH.

2 – A despesa e a aprovação de todos os atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento foram autorizadas em 22/05/2023, pelo Conselho de Gestão da ENIDH, no uso das competências próprias.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por decisão de 21 de setembro de 2023 do Conselho de Gestão da ENIDH, em simultâneo com a decisão de adjudicação, com a mesma data.

4 – O encargo estimado deste contrato é de 250.515,00 EUR (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e quinze euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 23%.

5 – O encargo constante do número anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da ENIDH, no ano económico de 2024, financiadas através do Contrato de Projeto “INVESTIMENTO TC-C10-i01 - Hub Azul”, assinado em 22/04/2022, que mereceu a apreciação favorável da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), em 21/04/2022, nos termos da aprovação da candidatura correspondente ao “Aviso Convite nº 08/C10-i01/2022 – Desenvolvimento do Projeto Blue Hub School (H8)”, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através da rubrica de Classificação Económica 02.02.20— «Trabalhos Especializados», com o compromisso registado no Sistema Central de Encargos Plurianuais da Direção-Geral do Orçamento, com o n.º 5/2023.

6 – O presente contrato, assim como os demais relativos aos vários lotes abrangidos pelo concurso, estão sujeitos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

46º e nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), considerando o respetivo valor global associado, superior 950.000 EUR.

7 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão realizados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes.

Paço de Arcos, __/__/____

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

